LEI Nº. 170/2026

Súmula:- Concede revisão/reajuste anual aos vencimentos dos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Apucarana, excluídos os cargos comissionados, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:-

Art. 1º Concede revisão/reajuste anual de 4,3% (quatro vírgula três por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2026, aos vencimentos dos servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana, excluídos os cargos comissionados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANTONIO MARQUES DA SILVA
***.540.639-**
Assinatura digital avançada.

ANTÔNIO MARQUES
Prefeito Municipal

LEI 170/2026 - LEI-I-950-24-02-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/02/2026 18:48 -03:00
CODIGO DO DOCUMENTO: 37
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 920C99F11B2BBD0B91295E4D2AE8F8AB3

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1FB1D4530A47ACA9059341DE19FE6C37 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 102237
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf

LEI 170/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal